

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.043.084-5

DATA: 11/11/2024

PARECER CEE/CES n.º 149/24

APROVADO EM 03/12/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Física - Licenciatura, ofertado no *campus* de Goioerê, pela UEM.

RELATOR: AURÉLIO BONA JÚNIOR

*EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 03 (três) anos e meio, de 03/06/24 até 02/12/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.*

## I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 943/24 (fl. 148), e Informação Técnica n.º 117/24-CES/Seti (fls. 146 e 147), ambos de 13/11/24, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Física – Licenciatura, ofertado no *campus* de Goioerê, mediante Ofício n.º 670/24 – GRE/UEM, de 11/11/24. (fl. 02).

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, na Avenida Colombo, n.º 5790, foi criada pela Lei Estadual n.º 6.034 de 06/11/69, D.O.E. de 10/11/69, e pelo Decreto Estadual n.º 18.109, de 28/01/70, D.O.E. de 30/01/70, sob a forma de fundação de direito público. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal n.º 77.583, de 11/05/76, tornando-se autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663 de 16/07/91. A instituição foi recredenciada mediante Decreto Estadual n.º 4225, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 12/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 39/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Federal:

– reconhecimento: n.º 1.585 DOE de 03/06/15.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.043.084-5

b) Portaria Seti:

- última renovação de reconhecimento: n.º 107/20, DOE de 13/05/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 11/19, de 19/03/19, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 03/06/19 a 02/06/24. (fl. 06)

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Física – Licenciatura, ofertado no *campus* de Goioerê, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A instituição protocolizou o pedido de renovação do reconhecimento do curso em 11/11/2024, sendo que a Portaria Seti n.º 107/20, teve sua vigência até 02/06/24. O artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, estipula: “Os pedidos de renovação de reconhecimento de curso devem ser protocolados, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do prazo de vigência do ato anterior.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 02 no Enade/2021, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2021) – 03, conforme extrato fl. 20, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A UEM encaminhou, por meio do Ofício GRE/UEM n.º 670/24, de 11/11/24, fls. 02 e 03, justificativa sobre o atraso no envio do protocolizado nos seguintes termos:

Na atual gestão (outubro/22 a outubro/26) ocorreram substituições de servidores que foram transferidos do Setor responsável pelos expedientes administrativos pertinentes a renovações e reconhecimentos dos Cursos de Graduação da UEM, devido as referidas substituições e a chegada de novos servidores ao Setor responsável, até que os novos servidores conhecessem dos procedimentos e em vista do volume dos cursos, houve perda significativa do lapso temporal. Ressalta-se que tal problema foi sanado, tendo em vista que a divisão de Legislação Educacional e Regulação da Graduação (LEG), que conta com 2 (dois) servidores desde maio 2024, recebeu na segunda quinzena de outubro/2024, uma terceira integrante. Desta forma, apesar do período de adaptação, os três estão atuando para que as próximas demandas sejam atendidas dentro dos prazos regulares, estabelecidos nas normativas.

Em que pese a justificativa da UEM, faz-se importante destacar a necessidade de que por ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento a Instituição realize a solicitação no prazo determinado na legislação.

O atraso no envio do protocolado, em descumprimento ao artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, incorrerá na redução do prazo de vigência da renovação de reconhecimento.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.043.084-5

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.359 (três mil, trezentas e cinquenta e nove) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos. (fls. 05)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às fls. 23 a 28 descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 47 a 51. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, fl. 20.

O curso tem como coordenadora a professora Thelma Sley Pacheco Cellet, graduação, mestrado e doutorado em Química, todos pela Universidade Estadual de Maringá (UEM-2008-2011-2015), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral (TIDE). (fl. 06)

O quadro de docentes é constituído por 14 (quatorze) professores, sendo 12 (doze) doutores, 02 (dois) mestres. Quanto ao regime de trabalho, 05 (cinco) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide) e 09 (nove) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40). Do total de docentes, 09 (nove) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 19)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, a fl. 16:

Ingressantes (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Física (CRG)					
Data de Ingresso	Nº de alunos	Concluintes (Quantitativos de alunos concluintes) Habilitação: Licenciatura					
		2019	2020	2021	2022	2023	
2016	15	5	-	-	-	-	
2017	18	-	6	-	-	-	
2018	9	-	-	3	-	-	
2019	11	-	-	-	2	-	
2020	4	-	-	-	-	1	
<b>Total Ingressantes</b>	<b>57</b>	<b>Total concluintes</b>					<b>17</b>

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2019 a 2023 na tabela acima, em relação aos ingressantes de 2016 a 2020, observa-se a porcentagem de 30% de concluintes.

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.043.084-5

A UEM apresentou documento fls. 143 -145, no qual constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

[...]

Um dos fatores que contribuem para a evasão e baixo índice de conclusão é a formação pré-universitária inadequada, que não prepara suficientemente os alunos para os desafios do curso. Apesar de iniciativas de apoio como monitorias, preceptorias e acompanhamento extracurricular, muitos alunos enfrentam dificuldades logo nos primeiros meses de aula, o que frequentemente resulta na desistência do curso. Atualmente, menos de 40% dos professores de Física no ensino médio possuem a formação adequada, um avanço lento, porém constante, desde o ano 2000, quando esse índice era inferior a 30%. Este cenário reforça a extrema necessidade de formação de novos professores de Física, alinhada com a demanda crescente por profissionais qualificados na área. O curso de Licenciatura em Física do CRG-UEM possui um Conceito Preliminar de Curso (CPC) 4, superior a várias universidades estaduais e federais. Diversas ações têm sido implementadas para aumentar a captação de alunos, incluindo visitas a escolas de ensino médio, divulgação em mídias sociais, revisões no projeto pedagógico, mostras de profissões e atividades de extensão. Em especial, a criação da habilitação em Física Médica foi uma estratégia adicional, que não só atende à carência de profissionais nesta área, mas também fortalece o curso de Licenciatura, oferecendo uma formação complementar e aumentando o interesse dos ingressantes. A partir de 2022, o curso de Licenciatura em Física passou a oferecer vagas pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU), ampliando sua visibilidade e a representatividade regional dos estudantes. Inicialmente, foram disponibilizadas 10 vagas, com um aumento para 16 vagas no processo seletivo de 2023. Em um aspecto geral, a baixa demanda/conclusão do curso de Licenciatura em Física pode ser atribuída a uma complexa intersecção de fatores econômicos, sociais e culturais. Primeiramente, é comum que os alunos matriculados nesse curso provenham de famílias de baixa renda, tornando-os particularmente vulneráveis a dificuldades financeiras. Com o aumento do custo de vida nas áreas urbanas, muitos desses estudantes enfrentam desafios substanciais para se manterem na universidade, pois frequentemente precisam equilibrar os estudos com a necessidade de contribuir para o orçamento familiar. Adicionalmente, o curso é oferecido no período noturno, uma tentativa de facilitar o acesso ao permitir que os estudantes trabalhem durante o dia. No entanto, essa configuração também impõe restrições às oportunidades de emprego, dado que muitas vagas para jovens, especialmente em setores como restaurantes, bares e hotéis, requerem trabalho noturno, dificultando a conciliação com as aulas. Além disso, o curso é academicamente exigente e requer uma revisão constante dos conteúdos fora do horário de aula para um bom desempenho. Estudantes que trabalham durante o dia enfrentam dificuldades extremas para dedicar o tempo necessário a esses estudos, o que compromete seu rendimento acadêmico e, conseqüentemente, sua motivação. Outro fator relevante é a percepção social do curso de Licenciatura em Física e das carreiras relacionadas à docência. A profissão de professor, sobretudo nas áreas de ciências exatas, é frequentemente vista como uma carreira de baixa remuneração e condições de trabalho desafiadoras, desestimulando potenciais candidatos. A falta de incentivos e a desvalorização profissional configuram barreiras adicionais para aqueles que consideram seguir essa trajetória acadêmica.

A evasão nas licenciaturas, incluindo a de Física, oferecidas por instituições públicas de ensino superior, é impulsionada por uma série de fatores complexos. Um aspecto notável é o aumento na oferta de cursos na modalidade de Educação a Distância (EaD) por instituições privadas. A flexibilidade de horários e os custos reduzidos dessas instituições têm atraído muitos alunos, especialmente aqueles que residem fora das cidades onde estão localizadas as instituições públicas. Para muitos estudantes, os

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.043.084-5

custos associados ao deslocamento e à manutenção durante o período letivo em uma instituição pública podem ser significativos. Em contraste, a modalidade EaD, que frequentemente oferece cursos totalmente online, representa uma alternativa bastante atraente devido à redução desses custos. Outro fator a ser considerado é o perfil vocacional dos estudantes de áreas exatas. A maioria dos ingressantes no curso de Licenciatura em Física está na faixa etária de 18 a 20 anos, um período em que muitos ainda estão em processo de descoberta de suas identidades e aspirações profissionais. A carga horária intensa das disciplinas voltadas para a formação acadêmica, pode desmotivar aqueles que ainda não têm clareza sobre suas metas profissionais, em especial para conteúdo de exatas, que é o caso da Física. Para reverter essa tendência, é fundamental que políticas educacionais e institucionais sejam revisadas para oferecer um suporte financeiro mais robusto aos estudantes de baixa renda, com iniciativas que valorizem a profissão docente em Física. A ampliação de bolsas de estudo, auxílios financeiros e programas de apoio à empregabilidade, assim como ajustes na carga horária para permitir uma revisão mais eficaz dos conteúdos, são medidas essenciais para aumentar a atratividade e a retenção no curso de Licenciatura em Física. Nesse contexto, a UEM e o departamento de Ciências, ao qual está vinculado o curso de Física do campus regional de Goioerê, têm se esforçado significativamente para apoiar estudantes em situação de vulnerabilidade financeira. Atualmente, quase todos os acadêmicos do curso de Física recebem algum tipo de bolsa, com destaque para bolsas de iniciação científica, tecnológica, extensão e empreendedorismo. Além disso, alguns estudantes obtêm auxílio financeiro por meio do desenvolvimento de atividades de monitoria e preceptorias. Apesar dessas iniciativas serem de grande ajuda, os valores repassados por esses programas ainda estão aquém do necessário para cobrir plenamente as necessidades dos alunos, evidenciando a importância de reforçar o apoio financeiro e institucional para garantir a permanência e o sucesso acadêmico desses estudantes. Conforme supracitado, diversas iniciativas têm sido implementadas para reverter a baixa procura pelo curso. Entre as ações destacam-se:

- i) Divulgação do curso em eventos como a Mostra de Profissões em Goioerê e região, visando alcançar estudantes do ensino médio e orientá-los sobre as oportunidades e benefícios da formação;
- ii) Participação em feiras de grande público, como a Expo-Ingá e Expo-Goioerê, ampliando a visibilidade do curso entre a comunidade local e regional;
- iii) Desenvolvimento do projeto de extensão “PROJETO INTEGRADO DCI: Físicos Educadores e Físicos Médicos em Prol da Sociedade”, que promove a integração entre futuros professores e físicos médicos para atuar de forma colaborativa em ações voltadas para o bem-estar social.

Os esclarecimentos prestados pela UEM, relativos às medidas estratégicas e ações adotadas para elevar a taxa de conclusão, apresentam as causas da evasão e as providências tomadas para aprimorar a relação ingressantes/concluintes.

Considerando que uma das causas da evasão e a formação insuficiente dos egressos da Educação Básica, este relator sugere que o curso incorpore, por ocasião da próxima revisão de seu PPC, componentes curriculares que supram necessidades formativas básicas para que possam obter melhor desempenho acadêmico.

Ressalta-se que, na próxima solicitação de renovação do reconhecimento, se o percentual de ingressantes em relação aos concluintes

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.043.084-5

continuar abaixo de 60%, a instituição deverá enviar um relatório detalhando as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

A UEM informa, fls. 39-45,59 e 123-125, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir os dados apresentados pela IES:

[...]

DEMONSTRATIVO DA INTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NA GRADUAÇÃO												
3. COMO DISCIPLINA												
Série	(C) Anual/Semestral: (S1) ou (S2)	Departamento(s)	Nome do Componente Curricular	Carga Horária Semanal em Horas/Aula (Parte NÃO Extensão)	Atividade de Extensão							
					Teórica	Prática	Teor./Prática Semipresencial	Total	Anual	Semestral	Modular/Trimestral	Semipresencial
5	S1	DCI	Astronomia	2	2					34		
3	S1	DCI	Metodologia do ensino de física I	2	2					34		
3	S2	DCI	Metodologia do ensino de física II	2	2					34		
4	S2	DCI	Instrumentação para o Ensino de Física II	2	2					34		
<b>TOTAL COMO DISCIPLINA</b>										<b>136</b>		
4. COMO ATIVIDADE DE EXTENSÃO (PROGRAMAS, PROJETOS, CURSOS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES A SEREM CREDITADAS)												
Série	(D) Anual/Semestral: (S1) ou (S2)	Departamento(s)	Protocolo nº	Especificação da Atividade	Atividade de Extensão							
					Carga Horária Semanal em Horas/Aula (Se houver planejamento)				Carga Horária Total no Tempo de Oferta em Horas/Aula			
1	A	DCI	A	Atividades de Extensão desenvolvidas preferencialmente no DCI,						34		
2	A	DCI	imp							34		
3	A	DCI	tant							34		
4	A	DCI	ar							102		
5	A	DCI	ar							68		
<b>TOTAL COMO ATIVIDADE DE EXTENSÃO</b>										<b>272</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>										<b>408</b>		

Art. 4º As atividades de extensão realizadas pelos alunos do curso de Física do CRG devem compreender as seguintes modalidades:

I - Projetos de Extensão: ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científica, tecnológica ou de inovação, com objetivo específico e prazo determinado.

II - Programas: conjunto articulado de projetos e outras atividades de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino, com caráter orgânico-institucional, integração, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, aprovado pelo Conselho Universitário (COU) conforme a legislação vigente.

III - Projeto de Prestação de Serviços: atividades de prestação de serviços ou desenvolvimento de produtos, de processos, de sistemas, de tecnologias ou de assessorias, consultas clínicas, consultorias, orientações, treinamento de pessoal ou a outras atividades de natureza acadêmica, técnico-científica ou cultural, de domínio e de interesse da Universidade, aprovado pelo CAD, segundo a legislação vigente.

IV - Curso de Extensão: conjunto articulado de atividades pedagógicas de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada, organizada e avaliada de modo sistemático, com carga horária e critérios de avaliação definidos em resolução específica da Universidade, desde que a

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.043.084-5

participação dos alunos envolva o planejamento e a execução e não apenas a atuação como ouvinte ou participante.

V - Evento de Extensão: atividade de curta duração, sem caráter continuado que envolve a apresentação e/ou desenvolvimento do conhecimento ou produto educativo, cultural, social, científico, tecnológico ou de inovação da UEM e de outros setores da sociedade, com organização, carga horária e critérios de avaliação definidos em resolução específica da Universidade, desde que a participação dos alunos envolva o planejamento e a execução e não apenas a atuação como ouvinte ou participante.

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes.

O atraso no envio do protocolado, em descumprimento ao artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, incorrerá na redução do prazo de vigência da renovação de reconhecimento.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

### III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Física – Licenciatura, ofertado no *campus* de Goioerê, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos e 06 (seis) meses, de 03/06/24 até 02/12/27, com fundamento no artigo 47 e parágrafo único do artigo 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.203 (três mil, duzentas e três) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

- a) caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para elevar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.043.084-5

b) encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

c) observe os prazos estabelecidos na legislação vigente para encaminhamento do pedido de renovação do ato legal.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, 09/11/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aurélio Bona Júnior  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CES